

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.737/0092-99 FILIAL			DATA DE ABERTURA 02/01/2019			
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFIC	ENTE SAO CAMILO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENT HOSPITAL SAO CAMIL			PORTE DEMAIS			
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 36.10-1-01 - Atividades	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de atendimento hospitalar, exc	ceto pronto-socorro e unidades para atendimento	a urgências			
ódigo e descrição das A 6.10-1-02 - Atividades	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de atendimento em pronto-soc	s corro e unidades hospitalares para atendimento a	urgências			
código e descrição da NA 3 99-9 - Associação Pri						
OGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO COMPLEMENTO ************************************				
SEP 88.780-000	BAIRRO/DISTRITO PAES LEME	MUNICÍPIO IMBITUBA	UF SC			
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLLER@SAOC	AMILOSEDE.ORG.BR	TELEFONE (11) 3868-5164				
NTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃ 02/01/2019	O CADASTRAL			
AIIVA						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:	STRAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 12:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1154695

1° SRTD Utilidade Públi

Associação Beneditina da Providência

1/3

CNPJ/MF 02.765.097/0001-59

Utilidade Pública Federal 97.069/88



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - 15/10/2018

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Entidade Mantida: Instituto Sagrada Família, situada à Rua Cônego Miguel Giacca, número cento e cinquenta e três, no Bairro Centro, na Cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneditina da Providência - ABENP. A Assembleia iniciou-se às 9 horas e trinta minutos, em segunda convocação, sendo presidida por Maria José Barbosa dos Santos, na qualidade de Presidente da Associação Beneditina da Providência. Como Secretária para esta Assembleia, as associadas participantes escolheram a mim, Gleicy Kelly Rocha. A Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, após breves palavras de saudação aos presentes, declarou aberta esta Assembleia Geral Extraordinária e pediu-me para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, divulgado e do conhecimento de todas, no seguinte teor: "Edital de Convocação. Como Presidente da Associação Beneditina da Providência - ABENP, venho convocar todas as associadas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, em primeira convocação, e, no mesmo dia, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Sede da Entidade Mantida: Instituto Sagrada Família, situada à Rua Cônego Miguel Giacca, número cento e cinquenta e três, no Bairro Centro, na Cidade de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, para tratar dos seguintes assuntos: 01. Proposta de Doação do Imóvel onde funciona o Hospital São Camilo, em Imbituba - SC; O2. Proposta de Sucessão Trabalhista dos Funcionários do Hospital São Camilo; 03. Proposta de Baixa do CNPJ/MF do Hospital São Camilo e demais encaminhamentos; 04. Substituição da Primeira Secretária e da Segunda Tesoureira e 05. Assuntos gerais. Curitiba – Paraná, primeiro de outubro do ano de dois mil e dezoito. Maria José Barbos dos Santos - Presidente". A seguir, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou para o Primeiro item da Ordem do Dia: "PROPOSTA DE DOAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O HOSPITAL SÃO CAMILO, EM IMBITUBA - SC". A Sociedade Beneficente São Camilo, com Sede em São Paulo - SP, procurou a nossa Entidade e apresentou uma proposta para administrar e gerir o Hospital São Camilo, de Imbituba - SC. Tal assunto muito nos interessou, pois é do conhecimento de todas a dificuldade de nossa Entidade em administrar o referido Hospital por falta de recursos humanos e financeiros. Diante de tal fato, a Presidente convidou os administradores e diretores da referida Entidade para expor essa proposta na Assembleia da ABENP. Assim, neste momento, em nome da Sociedade Beneficente São, Camilo, os senhores: Padre Osmar Penso, Wilson E. Ascêncio e Paulo Bays apresentaram a seguinte proposta: A Sociedade Beneficente São Camilo tem interesse em assumir a administração do Hospital São Camilo, de Imbituba - SC, e transformá-lo 100% (cem por cento) em atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Para que isto ocorra, a ABENP deverá realizar o comodato ou fazer a doação do prédio. Caso opte pelo comodato, a ABENP deverá fazer a rescisão contratual de todos os funcionários e a Sociedade iniciaria novo contrato de trabalho, sem receber nada do passivo trabalhista, bem como, das outras contas do Hospital; caso a opção seja pela doação do imóvel, será feito a sucessão dos contratos de trabalho e a Sociedade receberá todo o passivo e ativo trabalhista, sem interrupção destes contratos. Após a exposição da proposta, a assembleia despediu-se dos referidos representantes da Sociedade Beneficente São Camilo e discutiu longamente o assunto. Colocada em votação, esta Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta: aceitação da DOAÇÃO DO IMÓVEL "ad corpus", sob matrícula número 13.766 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba – SC, onde, atualmente, funciona o Hospital São Camilo para a Sociedade Beneficente São Camilo (inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.975.737/0001-51), bem como todos os equipamentos, móveis, utensílios, material de enfermagem, medicamentos, estoques que compõe o acervo patrimonial e contábil do Hospital, no momento da passagem do Hospital. Vencido o Primeiro Item da Pauta, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou, então, para

2/3

o Segundo Item da Ordem do Dia: "SUCESSÃO TRABALHISTA DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SÃO CAMILO". Como foi aprovada a proposta de doação do imóvel, essa Assembleia precisa deliberar pela sucessão dos contratos de trabalhos dos colaboradores do Hospital São Camilo para a Sociedade Beneficente São Camilo, sem que haja a interrupção dos referidos contratos, bem como, a faculdade do colaborador em querer ou não continuar com a nova administração. Diante disso, a Presidente, juntamente com a assessoria jurídica da ABENP, explicou a todas que o melhor caminho para a ABENP é realizar a sucessão trabalhista dos contratos de trabalho dos atuais colaboradores do Hospital, uma vez que para realizar a rescisão de todos o Hospital não dispõe de recursos financeiros suficientes, e, com a sucessão, todos os colaboradores terão garantidos os seus empregos, bem como os direitos já adquiridos. Explicou, ainda, que o colaborador tem direito de continuar ou não com a nova administração, mas que, ocorrendo a sucessão, quem fará a rescisão contratual, caso o colaborador peça para não continuar, será a Sociedade Beneficente São Camilo, sem nenhum ônus para ABENP. Após sanadas todas as dúvidas apresentadas, a Assembleia aprovou, por unanimidade, a proposta de sucessão trabalhista de todos os colaboradores do Hospital São Camilo que estiverem trabalhando no momento da passagem do Hospital para a nova Entidade, de acordo com os artigos 10, 448 e 448-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Continuando a Assembleia Geral Extraordinária, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou para o Terceiro Item da Ordem do Dia: "PROPOSTA DE BAIXA DO CNPJ/MF DO HOSPITAL SÃO CAMILO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS". A Presidente expôs a todas que com a doação do imóvel onde funciona o Hospital São Camilo para a Sociedade Beneficente São Camilo faz-se necessário pedir a baixa do CNPJ/MF desta Filial, junto a Secretaria da Receita Federal, uma vez que ele terá suas atividades encerradas por parte da Associação Beneditina da Providência – ABENP, além, é claro, de outros procedimentos que deverão acontecer para a efetiva passagem da atividade hospitalar para a Sociedade São Camilo. Tendo bem clara a proposta, essa Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, o pedido de baixa da CNPJ/MF do Hospital São Camilo sob o número 02.765.097/0016-35, junto ao órgão competente do Ministério da Fazenda, bem como, proceder com os demais procedimentos e comunicações para a efetiva passagem do imóvel e da atividade hospitalar para nova Entidade. Prosseguindo, a Presidente passou para o Quarto Item da Ordem do Dia: "SUBSTITUIÇÃO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA E DA SEGUNDA TESOUREIRA". Diante da renúncia do cargo de Primeira Secretária, feito por Gleicy Kelly Rocha, sem contrariar o Artigo 32, Parágrafo 1º do Estatuto Social da ABENP, que diz que "as vagas que, em qualquer tempo, se verificarem na Diretoria serão preenchidas pelas associadas suplentes, em ordem de votação (...)", essa Assembleia Extraordinária, por ser soberana para estas substituições, propõe o nome da senhora: ELIANA APARECIDA FERNANDES, para compor o cargo de Primeira Secretária e da senhora, MALVINA EMIDIA DEBONA, para ocupar o cargo de Segunda Tesoureira, que fica vacante com a saída de Eliana, por entender que essas pessoas sugeridas poderão atender de uma forma melhor os anseios e as necessidade da ABENP. Colocada em votação, a Assembleia aprovou, por unanimidade, os dois nomes apresentados para assumir o cargo de Primeira Secretária e Segunda Tesoureira, respectivamente. Em seguida, a Assembleia ratificou a composição da Diretoria e suplentes, ficando assim constituído: PRESIDENTE: MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS (CPF/MF 459.147.371-68 e CI RG 14.821.468-9 SESP PR); VICE-PRESIDENTE: MARILDE DE LURDES ILKIU (CPF/MF 286.174.799-49 e CI RG 1.399.645 SSP PR); PRIMEIRA-SECRETÁRIA: ELIANA APARECIDA FERNANDES (CPF/MF 045.653.269-22 e CI RG 8.932.558-7 SESP PR); SEGUNDA-SECRETÁRIA: CAROLINA GAMARRA MERELES (CPF/MF 701.043.901-07 e RNE V490.262-A PR); PRIMEIRA-TESOUREIRA: MARIA CLAUDETE WEBER (CPF/MF 552.437.629-20 e CI RG 1.053.664 SSP SC); SEGUNDA-TESOUREIRA: MALVINA EMIDIA DEBONA (CPF/MF 907.441.529-68 e CI RG 2.525.419 SESP-SC) e Suplentes: Goreti de Lurdes Possamai (CPF/MF 641.637.849-34 e CI RG 1.743.452 SSI-SC), Narcisa Maria Pasetto (CPF/MF 444.863.839-15 e CI RG 6/R 1.213.794 SSP-SC), Laurita Mendes (CPF/MF 245.988.529-68 e CI RG 466.391 SSI-SC), Luciane Francisco (CPF/MF 813.884.899-53 e CI RG 2.950.531 SSP-

Utilidade Pública Federal 97.069/88

SC), Maria Erondina Debona (CPF/MF 021.075.499-07 e CI RG 5.640.169-5 SESP-PR) e Ledi Helena Bernart (CPF/MF 290.591.949-34 e CI RG 6.738.991 SSP SP), para um mandato de três anos, a partir desta data OITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Dando seguimento à Assembleia Geral Extraordinária, a Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, passou para o Quinto Item da Ordem do Dia: "ASSUNTOS GERAIS". Franqueada a palavra para todas as associadas presentes nesta Assembléia, como ninguém fez uso da mesma, a Presidente, agradecendo a participação de todas as associadas presentes, declarou a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneditina da Providência – ABENP encerrada. Para todos os efeitos legais, eu, Secretária, elaborei a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todas as participantes relacionadas no Livro número um de Presença das Associadas, nas Assembléias da Associação Beneditina da Providência – ABENP, em sua folha número cinquenta. Esta Ata será firmada pela Presidente, Maria José Barbosa dos Santos, e por mim, Secretária, Gleicy Kelly Rocha.

Nova Veneza - SC, 15 de outubro de 2018.

Presidente: Maria José Barbosa dos Santos

Secretária: Gleicy Kelly Rocha

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fonte (41) 3225-3905 - Curtiba - PR

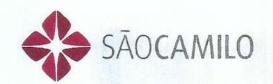


Rua Marechal Deedoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro • CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.465
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.695
Curitiba -PR, 11 de dezembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL N JTRrT.GRENK.4uDvK, Controle: 6zpGa.ArkDK Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br 1° SRTD



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 23 de novembro de 2018, às 8h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **23 de novembro de 2018**, às 8h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 8h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Autorização para recebimento em doação de imóvel de propriedade da Associação Beneditina da Providência, localizado em Imbituba/SC. São Paulo, 05 de novembro de 2018. João Batista Gomes de Lima, Presidente. "

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente João Batista Gomes de Lima, de acordo com o contido no item 1 do edital, informou aos presentes o interesse da entidade Associação Beneditina da Providência (ABENP), CNPJ 02.765.097/0001-59, com sede na Rua Prefeito Angelo Ferrário Lopes, 2124, bairro Hugo Lange, CEP 80040-252, Curitiba/PR em doar o imóvel localizado na Av. Brasil, 938, bairro Paes Leme, Imbituba/SC, suas respectivas edificações e demais instalações contidas no Hospital São Camilo, existente no local, assim descrito: um terreno urbano, situado na cidade de Imbituba, Comarca de Imbituba/SC. Localizado na Av. Brasil, no bairro Paes Leme, onde está construído o Hospital de Caridade e Maternidade São Camilo, medindo 90,00 metros de frente a sudeste para a referida rua, por 135,00 metros da frente aos fundos a noroeste, extremando à sudeste com a Avenida Brasil, nordeste e sudeste com terras de Imobiliária Santa Catarina S/A, apresentando a forma de um triângulo com área de 12.150,00m2. Referido imóvel é objeto da matrícula 13766 (anteriormente registrado sob número 3422, CRI de Laguna), registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC, inscrição imobiliária 01.01.058.111.0609.001.

Esclareceu o Presidente, ainda, que a entidade doadora não mais exerce suas atividades naquela localidade e que esta entidade tem interesse em ampliar suas atividades estatutárias naquela região.

Deliberações: A Assembleia, por unanimidade, decidiu aceitar receber em doação o imóvel, suas edificações e instalações, conforme descrito nesta ata, os quais passarão a integrar o patrimônio da Sociedade Beneficente São Camilo, devendo seu uso ser destinado ao cumprimento de suas finalidades estatutárias. Fica autorizada, ainda, a adoção de todas as providências necessárias para recebimento em doação dos bens e registro junto aos órgãos competentes. A assembleia deliberou por unanimidade, ainda, autorizar que o Sr. Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC e CPF/MF 585.076.559-04, domiciliado na Comarca de Concórdia/SC, na Rua Atalípio Magarinos, 318, a represente por ocasião da assinatura da escritura pública de doação, ficando expressamente autorizado, inclusive, a representar a entidade em todos os atos que se fizerem necessários para concretização do negócio e respectivo registro e averbação.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

João Batista Gomes de Lima - Presidente

Mateus Locatelli - 1º Secretário

PRENOTADO 4º RCPJ-SP



14° Tabelião de Notas de São Paulo fua Antimio Bicudo, 64 Pinheiros ICEP OS418-010 I São Paulo/SP fone: (11)3065 4500 I www.vampre.com.br

R\$12,00 SELD(S) S2104ZMA022560/ Válido somenie com selo de autenticidade







4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 677.890 de 07/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 378.847, tendo sido registrado sob nº 677.890 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA

São Paulo, 07 de dezembro de 2018

Ivanildo Jose da Rocha Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça R\$ 3,48	
R\$ 50,66	R\$ 14,39	R\$ 9,86	R\$ 2,66		
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
R\$ 2,44	R\$ 1,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,55	



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de grcode.

00171184594565234



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1134804PJDA000032890DC18X



Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Camilo

O Hospital São Camilo, nasceu da iniciativa do Padre Itamar Luiz da Costa, em 08 de dezembro de 1962. O objetivo principal era o atendimento as gestantes. Na época, o Hospital e Maternidade São Camilo, era de propriedade da Cúria Diocesana de Tubarão – SC. Sendo a primeira diretoria a Irmandade Paroquial do Senhor Bom Jesus dos Passos.

Em dezembro de 1977, a Cúria Diocesana, doou o hospital para as Irmãs Beneditinas da Divina Providência, as quais assumiram a administração do hospital, dando continuidade a missão pelo qual foi construído. Em 1985, o Hospital encontrava-se em condições que não atendiam as exigências das legislações da época, foi iniciada a obra de ampliação e modernização do Hospital. As Irmãs Beneditinas da Divina Providência investiram construindo um novo Hospital. Foi uma luta constante, mas vencedora em favor dos enfermos, principalmente dos menos favorecidos e do povo de Imbituba. Os anos foram passando e as Irmãs foram tendo dificuldades em manter a gestão do hospital São Camilo, devido ao número de Irmãs que foram diminuindo gradativamente.

No ano de 2018 a Presidente da Associação Beneditina da Providência - ABENP, Irmã Maria José Barbosa dos Santos procurou a Sociedade Beneficente São Camilo, com o intuito de doar o Hospital São Camilo para a entidade, devido aos trabalhos realizados na área hospitalar pela São Camilo e também pela devoção que a população de Imbituba tem a São Camilo e a Santa Madre Paulina. Pois o primeiro milagre da Santa Madre Paulina aconteceu no Hospital São Camilo, no dia 23 de setembro de 1966. Dona Eluísa Rosa de Souza, moradora de Imbituba/SC, foi vítima de um aborto espontâneo e teve uma forte hemorragia interna. Sofreu parada cardíaca, ficou sem pulso e sem pressão arterial. O médico, Dr. Aires Antônio de Souza, reuniu a família e informou que o quadro clínico era irreversível. As Irmãs da Imaculada Conceição, que na época administravam o Hospital São Camilo, pediram permissão para fazer uma promessa a Madre Paulina. Na manhã seguinte, a paciente estava fora de perigo. Este milagre foi a prova necessária para a sua beatificação.

Depois de muitas reuniões, entre a Associação Beneditina da Providência - ABENP e a Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC, no dia 23/11/2018, em assembleia geral extraordinária,





por unanimidade, a Sociedade Beneficente São Camilo aceitou receber em doação o imóvel, suas edificações e instalações, os quais passarão a integrar o patrimônio da Sociedade Beneficente São Camilo, devendo o seu uso ser destinado ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Em 06/05/2019 iniciou-se o processo de transição da ABENP para a Sociedade Beneficente São Camilo. A partir de 01/06/2019 o Hospital São Camilo passou a ser administrado pela Sociedade Beneficente São Camilo, mantendo o nome de fantasia Hospital São Camilo, através de sucessão assumindo o ativo e o passivo da Associação Beneditina da Providência a partir de 01/06/2020.

A razão social passou a ser Sociedade Beneficente São Camilo, com o nome fantasia de Hospital São Camilo, com o CNPJ 60.975.737/0092-99, entidade filantrópica, mantendo o endereço na avenida Brasil, nº 938, Bairro Paes Leme, no município de Imbituba – SC.

O Hospital São Camilo, possui atualmente 84 leitos e realiza uma média mensal de 3.700 atendimentos de urgência/emergência no pronto Socorro, além de 280 internações hospitalares distribuídas entre as clínicas: médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica. Está inserido na rede de Urgência/Emergência do Ministério da Saúde com 10 leitos retaguarda. Realiza consultas ambulatoriais nas especialidades de ortopedia/traumatologia, anestesiologia, cirurgia geral, urologia, gineco/obstetricia para pacientes dos municípios de Imbituba, Garopaba, Paulo Lopes, Imaruí, Laguna e demais municípios da região da AMUREL. Por estar próximo a BR 101 e devido a Imbituba ser ponto turístico, o Hospital São Camilo realiza vários atendimentos à população visitante, de diversas nacionalidades. Mais de 90% dos seus atendimentos são realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Sociedade Beneficente São Camilo Adm. Luciene Basso Meurer Administradora – CRA/SC 5531



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SEDE

SOCTEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, de fins não lucrativos, fundada pelo estatuto de 17 de julho de 1923, com sede na Avenida Pompéla, 888, cep 05022-001, bairro de Vila Pompéia, município e comarca de São Paulo

Art. 2º - A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SBSC tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso.

Parágrafo único: Os serviços de saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter o caráter da gratuldade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem

Parágrafo único: A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades

III - Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias.

 IV - Prestar serviços de assistência social ao menor, através de creches e escolas maternals.

 V – Organizar atividades que permitam a formação de profissionals que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimorando qualidade de recursos a especializados.

 VI - Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas da saúde, educação e de assistência social em geral.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da SBSC todos aqueles que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral da entidade.

Parágrafo único: A identificação dos sócios constará de livro especial registrado no Cartório de Títulos e

Art. 5º - Delxará de ser associado da SBSC:

I - Aquele que pedir demissão por escrito.

II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanênda na SBSC.

III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assemblélas Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo 1º: Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembléia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

Parágrafo 2º: Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) días a contar da data da Assembléia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 60 - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias Gerals.

II - Votar e ser votado.

Art. 70 - São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste, estatuto. - []

aperfeiçoamento lidas II - Colaborar na expansão e atividades da SBSC.

Art. 8º - Os associados não respondem, neutliplessoal nem subsidiariamente pelas obrigações da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Parágrafo 1º: Não há, entre os associados, difeitos e obrigações reciprocos em decorrência das catividades: estatutárias da SBSC.

Parágrafo 2º: A qualidade de associado é intransoissivel.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será administrada:

I - Pela Assembléia Geral dos associados.

II - Por uma Diretoria elelta.

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléla Geral, constituída pela totalidade dos associado que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

- p - 8

IN SINE 1041AH7424

AUTENTICAÇÃO



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SEDE

- Art. 11 A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, a primeira até o dia quinze de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados julgar necessário.
- Art. 12 A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
- Art. 13 A convocação dos associados para as Assembléias Gerais será feita mediante edital exposto na sede da SBSC e por circular, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Art. 14 A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vicepresidente, com a presença, em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
- Art. 15 A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso VIII do art. 16.
- Art. 16 Compete à Assembléia Geral:
- I Eleger os administadores que comporão a Diretoria da SBSC, bem como o Conselho Fiscal.
- II Destituir administradores.
- III Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro.
- IV Examinar os relatórios, contas, balanços, balancetes e a previsão orçamentária, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.
- V Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria,
- VI Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC.
- VII Reformar o presente estatuto social, através de Assembléia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim.
- VIII Dissolver a Sociedade Beneficente São Camilo em Assembléia Geral Extraordinária, mediante a presença e e voto favorável de pelo menos dois terços dos associados.
- IX Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC.
- X Extinguir e ou criar departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
- Art. 17 A Diretoria da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO compõe-se dos seguintes cargos:
- I Presidente.
- II Vice-presidente.
- III 1º Secretário.
- IV 2º Secretário.

- V 1º Tesoureiro.
- VI 2º Tesoureiro.
- VII Diretores, cujo número será fixado pela Assembléia Geral.
- Art. 18 O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, permitida a reeleição.
- Art. 19 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

- Art. 20 Compete à Diretoria:
- I Administrar a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
- II Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.
- III Propor à Assembléia Geral a alteração do estatuto.
- IV Decidir a respeito dos casos omissos no estatuto social, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral superveniente.
- V Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
- VI Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral.
- VII Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias.
- VIII Adquirir, vender, hipotecar ou grayar de onus de qualquer forma os bens imóveis da SQCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, nos termos do inciso VI do artigo 16.
- X Nomear ou contratar os Diretores dos departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMLO, fixando suas atribuições.
- Art. 21 Compete ao Presidente:

5372

- I Convocar e presidir a Assembléia Geral
- II Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- III Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros.
- IV Constituir procuradores, mandatários e da SBSC.
- V Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembléias Gerais como nas reuniões da Diretoria.
- Art. 22 Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-io em suas tarefas.
- Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

7 1



AUTENTICAÇÃ

666



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SEDE

- I Manter atualizado e em ordem o livro-caixa e a contabilidade da SBSC.
- II Elaborar os balancetes e balanços.
- III Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício.
- IV Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.
- V Substituir o Secretário em seus impedimentos.
- Art. 24 Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.
- Art. 25 Compete ao 1º Secretário:
- I Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais.
- II Elaborar as atas das reuniões da Diretoria.
- III Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SRSC.
- Art. 26 Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.
- Art. 27 O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de 3 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria, e possul as seguintes atribuíções:
- I Apresentar à aprovação da Assembléia Geral o plano de contas da SBSC.
- II Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral da SBSC.
- III Exigir que todas as contas, tanto do balancete mensal quanto do balanço geral, sejam conciliadas.
- IV Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.
- V Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28 - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por um Diretor.

Parágrafo único: As finalidades e atividades de cada departamento serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

- Art. 29 O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.
- Art. 30 As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em gerai, subvenções e legados.

- Art. 31 No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no país os recursos que conseguir, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.
- Art. 32 O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades sociais.
- Art. 33 Na consecução das suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:
- I Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.
- II Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da SBSC em áreas de saúde, educação e de assistência social em geral.
- III Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativos, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em gerai.

Parágrafo único – O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades sociais da SBSC.

- Art. 34 É vedada a remuneração, sobretelquer formar dos membros da Diretoria pelo exercício do seu mandato, bem como a distribulção aos associados, a gualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, inbonitrações, participações, parcela do seu patrimônio our putras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 35 Anualmente será apresentado pela Diferoria à II Assembléia Geral um balanço geral do exercicio cómi demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.
- Art. 36 Será de responsabilidade dos Diretores a ma aplicação dos recursos financeiros a pelo destro dos objetivos da entidade.
- Art. 37 Extinta a SBSC nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere, legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conseiho Nacional de Assistência Social CNAS ou a uma entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas no artigo 3º deste instrumento.

São Paulo, 02 de julho de 2007.

Pe. José Maria dos Santos - Presidente

Vanessa Tilelli Pinho - Advogada oab/sp 146829

Avenida Pompéia, 888 – Vila Pompéia – SP CEP: 05022-000 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

1041AH742453



Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.047611/2019-61

Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/SP

Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Avenida Pompeia, nº 888 - V. Pompeia

CEP: 05022-000 - São Paulo/SP

Em atenção à solicitação contida no Ofício 2018/2802, de 15/03/2019, registrada pelo SEI nº 25000.047611/2019-61, acerca do andamento do requerimento de Renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social — CEBAS — relativo à **Sociedade Beneficente São Camilo**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0001-51, com sede em São Paulo/SP, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social — SISCEBAS, verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado (SEI n° 25000.112657/2012-91) <u>deferido</u> conforme Portaria nº 795/SAS/MS, de 28/06/2016, publicada no Diário Oficial da União — DOU nº 123, de 29/07/2016, com validade de <u>01/01/2013 a 31/12/2015</u>.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que "§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado". Informamos que a entidade protocolou em 20/10/2015, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.178642/2015-39, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do art. 24, da Lei nº 12.101/2009, ao estabelecer que "§ 2º a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado".

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

"8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo SEI nº 25000.203986/2018-36, protocolado em 27/11/2018, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: "para acessar a visualização pública clique aqui", pasta "documentos vinculados a esta entidade" e selecionar o protocolo correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6275.



Documento assinado eletronicamente por Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 18/03/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8391704 e o código CRC B8417E3D.

Referência: Processo nº 25000.047611/2019-61

SEI nº 8391704

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

IÚMERO PROTOCOLO		NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	ORDEM CRONOLÓG	ICA TEMPESTIVIDA	DE A	LEI
5000.203986/2018-36				TEMPESTIVO		EPOIS DA LEI
ATA DE PROTOCOLO	FOLHA	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	FOLHA	DATA DO CORF	REIO/EM MÃOS F	OLHA
7/11/2018	TOLIN					
REA DO PROTOCOLO	ASSUNT	ro	SUB-ASSUNTO			
EBAS		RIMENTO	RENOVAÇÃO			
ONDIÇÃO DE BENEFICÊ		3.012.13.33	11 SCC (LEAN SECTION ASSAULT)	ATIVO		
IINIMO DE 60 AO SUS	2.000.00			SIM		
ATA DE INCLUSÃO	ÁREA D	E ATUAÇÃO PREPONDERANTE		ÁREA DE ATUA	ÇÃO	
7/11/2018	SAÚDE			SAÚDE		
00007.971066/2019-00 JUSTIFICATIVA:		DOCUMENTOS »» COMPLEMENTO DE DOC	SOMENIOS	INSERÇÃO	15/02/2019	SiM
PROTOCOLO ANEXADO		ASSUNTO	TIPO DE ANEXAÇÃO	DATA DE	ANEXAÇÃO	ATIVO
00007.887650/2019-00		RESPOSTA »» DILIGÊNCIA	INSERÇÃO	08/02/2019		
JUSTIFICATIVA:						
PROTOCOLO ANEXADO		ASSUNTO		TIPO DE ANEXAÇÃO	DATA DE ANEXAÇÃ	O ATIVO
00007.067265/2018-00		DOCUMENTOS »» COMPLEMENTO DE DOC	CUMENTOS	INSERÇÃO	13/12/2018	SIM
JUSTIFICATIVA:						

Departamento de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde MINISTERIO DA SAÚDE

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré São Paulo - SP





SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO IMBITUBA - 2020 - 2021 - LIVRO 5796, PÁGINAS 345 a 348

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2021						
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO						
OUTORGADOAS	LUCIENE BASSO MEURER, SALETE MARIA ANZILIERO DIAN CARLA PIRES CARDOSO e TALITA COUTINHO ELBERT						

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte (2020), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo - SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@saocamilosede.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do artigo 27, inciso IV, de seu estatuto social, por seu Presidente - João Batista Gomes de Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 36.704.233-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 153.620.588-51, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Barão do Bananal n. 803, Vila Pompeia, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2014, registrada sob nº 632135, em 14 de outubro de 2014, e reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, registrada sob nº 665.686, em 22 de agosto de 2017, tendo sido prorrogado o mandato conforme decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020, registrada sob nº 690683, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADAS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui suas procuradoras; LUCIENE BASSO MEURER, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG n. 2.164.950-SESP-SC, inscrita no CPF/MF sob n. 753.601.289-68, residente e domiciliada, na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Vilmar Goulart Pereira, nº 362, apto 301, bairro Paes Lemes; SALETE MARIA ANZILIERO, brasileira, divorciada, gerente de suprimentos, portadora da cédula de identidade RG n. 8.082.320-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 275.838.050-15, residente e domiciliada na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Benito Ruiz, nº 358, bairro Vila Nova; DIAN CARLA PIRES



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333 E-mail: 14cnsp@vampre.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo



CARDOSO, brasileira, casada, gerente de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG n. 3.025.845-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 983.818.739-91, residente e domiciliada, na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Adelfo Pamato, nº 774, Centro; e, TALITA COUTINHO ELBERT, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG n. 4.848.755-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 064.804.349-51, residente e domiciliada, na cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Tomé da Rosa, s/n, bairro Itapírubá.

PODERES

As outorgadas são conferidos poderes para, agindo sempre em conjunto de 02 (duas) procuradoras, independentemente da ordem de nomeação, praticarem os seguintes atos: receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores de repasse ao departamento; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente



14º Tabelião de Notas Dr. Paulo Tupinambá Vampré São Paulo - SP





contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; substabelecer a tesoureira da unidade junto às Instituições Bancárias, autorizando-a a acessar a conta bancária, emitir extratos e incluir contas para pagamento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. Isoladamente, em caráter excepcional, cada uma das outorgadas poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, que tem validade até 12 de setembro de 2021, sendo vedado o seu substabelecimento, exceção feita à autorização indicada acima para substabelecimento dos poderes específicos indicados Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333 E-mail: 14cnsp@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: Sociedade Beneficente São Camilo - HOSPITAL SÃO CAMILO IMBITUBA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0092-99.

VIGÊNCIA

Os poderes ora outorgados começam a produzir efeitos a partir de 12/09/2020.

CUSTAS

Tabelião R\$280,88 Estado R\$79,82 – Sec. Fazenda R\$54,64 – Imposto ao Município R\$6,00 – MP R\$13,48 – Registro Civil R\$14,78 – Tribunal de Justiça R\$19,28 – Santa Casa R\$2,80 – Total R\$471,68.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, Ricardo Mesquita Castanho de Almeida, escrevente, a escrevi. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, a conferil subscrevo e assino em público e raso.

Em test da verdade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ SÃO PAULO - CAPITAL SANDRO GOMES DE OLIVEIRA SUBSTITUTO (§ 4º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: https://selogital.tjsp.jus.br mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



SELO DIGITAL Nº:1112291PR036583910092020T



Celesc Distribuicao S.A

Av Itamarati, 160 - - Florianopolis CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626 NOTA FISCALICONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA

COD FISCAL OP: 5.257 5.949 GRUPO A4

EMISSÃO: 07/12/2020 APRESENTAÇÃO: 15/12/2020

12/2020 - 000,058,579,327 FAT-01-20206615361042-22

REFERÊNCIA: 12/2020

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CPJ 60.975.737/0092-99

LOCAL: 1315 ETAPA/LIVRO: 62/021358

AV BRASIL 938

PAES LEME - IMB \$IMBITUBA - SC - 88780-000

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 07/12/2020

78F7.C687.D96F.035B.88E4.DA24.2045.2B56

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / MOD TARIFARIA HORA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DEMANDA PONTA (kW): DEMANDA FORA PONTA (kW): RESERVA CAP.F. PONTA (kW):

PERÍODO: TODOS 55 CONSUMO PONTA (kWh): 0 CONSUMO FORA PONTA (kWh): RESERVA CAP, PONTA (kW):

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS GRANDEZA CONSTANTE DE EQUIPAMENTO LEITURA ATUAL ANTERIOR **FATURAMENTO** 42136251 141293 105584 kWh PT 0.0480

CNP 0,0480 1288877 kWh FP 20999,00 CNF 1726376 DNP 370 411 kW PT 0.1920 71.04 483 428 kW FP 0,1920 92,73 DNF kW PT DEP 1708 1338 0,1920 71,04 DFP 2097 1614 kW FP 0.1920 92.73 0,0480 kWh PT 0,00 UFO 0 UFF 0 0 kWh FP 0.0480 0.00 DMP kW PT kW FP 0,0480 48,76 75,31 4420 3404 5090 DMF 6659 GTP 0 0 kWh TP 0.0480 0.00 kWh PT 0,0480 0,00 GPT GFP 0 0 kWh FP 0.0480 0.00 36417 26419 0,0480 479,00

DATA DA LEITURA ATUAL: 07/12/2020 PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 0.00

DATA DA LEITURA ANTERIOR: 07/11/2020 FATOR DE POTÊNCIA: 0,99 DIAS FATURADOS: 30

HISTÓRICO DE CONSUMO

111010111	000000000000000000000000000000000000000	Sier Co.			
REF.	kWh	REF.	kWh	REF.	kWh
11/2020	19991	07/2020	15707	03/2020	0
10/2020	18161	06/2020	16181	02/2020	0
09/2020	18262	05/2020	15778.22	01/2020	. 0
08/2020	10517	04/2020	0	12/2019	0

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS

BRO ITACORUBI 160

strativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN No

Novo Calendário de Faturamento Grupo A 2021, com alteração de datas de leitura e

N° DA UNIDADE CONSUMIDORA 12340583

ATENDIMENTO AO CLIENTE

LIGUE

VENCIMENTO 25/12/2020

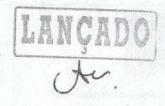
CONSUMO TOTAL FATURADO

22,713 kWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO 0800 048 0120 R\$ 17.379.66

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ponta	1,714	1,748425	2.996,80
Consumo Fora Ponta	20.999	0,454240	9.538,59
Demanda	93	20,005284	1.855,09
Demanda Ultrap.24/11/20 11:00	28	40,010458	1.109,49
Cons To Band Venn,P2			418,86
Subtotal (R\$)			15.918,83

Lançamentos e Serviços MEDIDO Cobrança de Ajuste de Faturamento 1.066,02 Cosin 394.81 1714.00 Subtotal (R\$)



PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADA MULTA DE 2%, ACRESCIDA DE JUROS DE 0,0333% POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02, E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEI Nº 10.192/01.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

		INF	ORMAÇ	O DE TRIBUTO	S			
		ICMS				PIS		COFINS
BASE DE CÁLCULO ALIQUOTA		VALOR	DO IMPOSTO	FIG		COPINS		
R\$	15.918,83	25,00%	R\$	3.979,68	P\$	44,57	R\$	205,34

Celesc

Celesc Distribuicao S.A Av Itamarat, 160 - - Florianopolis CNPJ, 08,336,783/0001-90 Insc.Est.: 255286826

001-9

00190.00009 01334.724000 63122.900176 5 84800001737966

CEDENTE AGENCIA/CÓDIGO CEDENTE /ENCIMENTO SACADO CELESC AD CENTR SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO 3064-3/0105119-9 25/12/2020 DATA DOCUMENTO LOR COBRADO (R\$) 07/12/2020 FAT-01-20206615361042-22 07/12/2020 12340583 12/2020 17.379,66



Catego

001-9

00190.00009 01334.724000 63122.900176 5 84800001737966

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.								VENCINENTO 25/12/2020		
CELESC DISTRIBUICAO S.A			UNIDADE CONSUMIDORA 12340583				REFERÊNCIA 12/2020	AGÉNCIA/CÓDIGO CEDENTE 3064-3/0105119-9		
07/12/2020 NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20206615361042-22		ESPÉCIE DOCUMENTO DM		ACEITE A	DA	TA PROCESSAMENTO 07/12/2020	Nosso Número 13347240063122900-5			
USO DO BANCO CARTEIRA 17		CARTEIRA 17	ESPEC	R\$			VA	ALOR 17.379,66	(*) VALOR DOCUMENTO 17.379,	
							A SOLID		(-) DESCONTO ABATIMENTO	

APOS VENCIMENTO PAGAR NO BANCO DO BRASIL. EVITE PROTESTO APOS 30 DIAS VENCIMENTO. PARA DEBITO AUTOMATICO SOLICITAR ANTES LIBERAÇÃO NA CELESC DEPOIS CADASTRAR NO SEU BANCO.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MULTA (+) DIJTROS ACRESCIMOS 17.379,66

FICHA DO CAIXA

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO AV BRASIL, 938 - - PAES LEME - IMB IMBITUBA - SC - CEP 88780-000









